Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, **LUCINALDO CATARINA DA SILVA**

PROJETO RESOLUÇÃO N 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação o seguinte Projeto de Resolução.

Srs.(as) Vereadores(as),

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências. Para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação pelos ilustres Vereadores dessa augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Resolução.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o novo regime sobre as licitações e contratações públicas por ela trazidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 pode ser regulamentada pelos Poderes e Entes Públicos Federais, Estaduais e Municipais através de atos normativos próprios em seus âmbitos, exemplificando os atos editados pela Câmara dos Deputados Federais (Ato da Mesa nº 206, de 14.10.2021) e pelo Senado Federal (Ato da Diretoria-Geral de nº 14, de 10.06.2022), além do parecer exarado pelo Tribunal de Contas da União no Processo riº 008.967/2021-0, constante da Ata nº 40/2021 da sessão plenária do dia 13/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a compatibilização da política de contratações e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, nos termos do art. 2°, da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas às disposições constantes da Lei n° 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7"; no § 3° do art. 8^o; e no parágrafo único do art. 11, todos da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que todos os atos relacionados às contratações públicas devem observar os princípios da transparência e publicidade;

CONSIDERANDO que antes da utilização da nova lei de licitações e contratos públicos, devem ser adotadas medidas relacionadas a implementação da governança;

CONSIDERANDO que a norma (Lei Federal nº 14.133/2021), em seus arts. 191 e 193, define a possibilidade de os órgãos optarem por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou conforme as leis já vigentes à data de sua publicação;

Trata-se de Projeto de Resolução absolutamente necessária, imprescindível, para garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos prestados pela Câmara Municipal.

Esta é a justificativa, com a qual pretendemos angariar o apoio da unanimidade dos pares desta Casa.

No ensejo renovo a Vsas. Exas. Protestos de elevada consideração.

Lucinaldo Catarina da Silva Presidente

Eduardo Elias da Silva Dias

Weslley Morais, de Souza Primeiro Secretário

Jardel Pereira dos Santos Segundo Secretário



PROJETO RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/ RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que, por iniciativa

dos seus membros foi devidamente aprovada, pelo Plenário, a seguinte norma:

Art. 1° - Fica autorizado ao (a) Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN a promover a integral regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dar publicidade ao Plano de Contratação Anual e demais documentos congêneres, por Ato da Presidência, semelhante ao que já é permitido ao Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 2° - A regulamentação referida no artigo anterior poderá ocorrer por meio de um ou mais atos normativos, com temas variados, como por exemplo:

I — Denominações de funções e atribuições de competências;

II - Licitações e contratos administrativos;

III — Procedimentos para Contratações Diretas;

IV — Padronização de documentos;

V — Obtenção de valor estimado;

VI — Fiscalização de contratos.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiçara do Norte, 10 de março de 2023.

LUCINALDO CATARINA DA SILVA Presidente

EDUARDO ELIAS DA SILVA DIAS Vice-presidente

WESLLEY MORALS DE SOUZA Prime ro Secretário

JARDEL PEREIRA DOS SANTOS Segundo Secretário